



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

www.vilanovadosul.rs.gov.br

LEI Nº 2.041, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza contratação de Médico Veterinário, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação de 01 (um) Médico Veterinário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 1º O prazo de contratação será de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º A contratação será realizada por meio de processo seletivo, e a remuneração será a mesma prevista para o cargo de Médico Veterinário no Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 2º A carga horária do servidor contratado será dividida entre:

I - Atividades vinculadas ao Termo de Cooperação Técnica - FPE nº 228/2021, firmado entre o Município de Vila Nova do Sul e a Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (SEAPDR) do Estado do Rio Grande do Sul; e

II - Outras atividades de interesse público municipal relacionadas ao desenvolvimento da agricultura, pecuária e demandas técnicas da administração pública.

§ 1º As atividades específicas vinculadas ao Termo de Cooperação Técnica - FPE nº 228/2021 serão determinadas conforme as disposições previstas no referido instrumento.

§ 2º As atividades gerais a serem desempenhadas pelo servidor contratado incluem:

a) Emissão de laudos técnicos e ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) para agricultores familiares responsáveis pela produção de matéria-prima;

b) Apoio técnico a agroindústrias compostas por associações formais de agricultores familiares, desde que estas apresentem, no mínimo, 30% de seus integrantes cadastrados no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);

c) Realização de vacinação e prestação de assistência técnica e clínica para animais de pequeno e grande porte;

d) Elaboração de relatórios e pareceres técnicos voltados às demandas municipais no âmbito da agricultura e pecuária;

e) Outras atividades afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

www.vilanovadosul.rs.gov.br

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar nova contratação para ocupar o período remanescente, caso ocorra desistência ou rescisão antecipada do contrato temporário, desde que seja mantida a justificativa para a necessidade da contratação.

Art. 4º Cessada a necessidade que motivou a contratação, a Administração Municipal estará autorizada a rescindir o contrato, mesmo antes da data prevista para seu término, sem que isso acarrete qualquer obrigação de indenização ao contratado.

Art. 5º A presente contratação encontra-se fundamentada no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 50/93, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Vila Nova do Sul, bem como na Lei Municipal nº 1.275/2013.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da Secretaria Municipal de Agricultura, nas seguintes dotações orçamentárias:

ATIVIDADE: 2012 – MANUTENÇÃO DE ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA

Elemento de Despesa – 31.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoa Civil

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, 31 de janeiro de 2025.

EDUARDO SILVA NASCIMENTO

Secretário de Administração

JOSÉ LUIZ CAMARGO DE MOURA

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL

DE 31/01/2025 A 14/02/2025

RESP: *Thielson Alves*



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DD83-FE69-8193-0C71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ LUIZ CAMARGO DE MOURA (CPF 143.XXX.XXX-00) em 31/01/2025 11:32:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDUARDO SILVA NASCIMENTO (CPF 021.XXX.XXX-67) em 31/01/2025 11:34:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://vilanovadosul.1doc.com.br/verificacao/DD83-FE69-8193-0C71>